



**DECRETO Nº 061/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre as formas de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o Exercício de 2022.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Art. 221 c.c. Art. 310, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 43/2013 de 24 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam definidos os descontos no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2022, lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

**I** – Quota única, com desconto de **20% (vinte por cento)**, à vista;

**II** – Parcelado em até **04 (quatro) vezes**, com **10% (dez por cento)**, na pontualidade do pagamento das parcelas.

**Art. 2º** - As datas do vencimento para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício de 2022, serão:

**I** – Quota única: 05 de setembro de 2022.

**II** – Parcelado:

a) Primeira Parcela – até o dia 05 de setembro de 2022;

b) Segunda Parcela – até o dia 05 de outubro de 2022;

c) Terceira Parcela – até o dia 07 de novembro de 2022;

d) Quarta Parcela – até o dia 05 de dezembro de 2022.

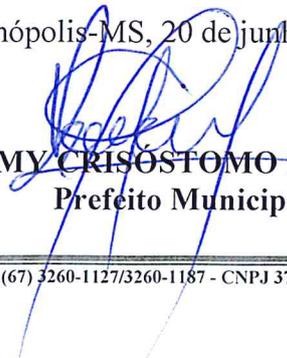
**Art. 3º** - As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 10% (dez por cento) e correção monetária nos termos do Código Tributário Municipal – CTM.

**Art. 4º** - Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as parcelas anteriores.

**Art. 5º** - Ao pagamento efetuado à vista, até a data do vencimento da parcela única, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do imposto devido e desconto de 10% (dez por cento) na pontualidade do pagamento das parcelas.

**Art. 6º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogando-se as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 20 de junho de 2022.

  
**DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Prefeito Municipal